



ESTADO DO CEARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 - C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 - AMONTADA - CEARA

LEI Nº 062 de 22 de Abril de 1989

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PARA INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

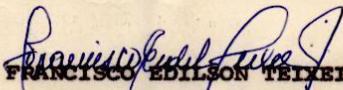
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral para instalação do Cartório Eleitoral de Amontada.

Art. 2º - Compete ao Prefeito Municipal a alocação dos recursos necessários ao cumprimento das responsabilidades do Município no referido Convênio.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir crédito especial até o valor necessário ao atendimento das despesas decorrentes do Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 22 DE ABRIL DE 1989.

  
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA  
- PREFEITO MUNICIPAL -